

4. A Comissão suportará um décimo das suas próprias despesas e um décimo das despesas efectuadas pela MyTravel Group.

(¹) JO C 10 de 14.1.2006.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 10 de Setembro de 2008 — Astex Therapeutics/IHMI — Protec Health International (astex TECHNOLOGY)

(Processo T-48/06) (¹)

(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária astex TECHNOLOGY — Marca nominativa comunitária anterior ASTEX — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Limitação dos produtos designados no pedido de marca — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»)

(2008/C 272/34)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Astex Therapeutics Ltd (Cambridge, Reino Unido) (Representantes: M. Edenborough, barrister, e R. Harrison, solícitor)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Protec Health International Ltd (Cirencester, Reino Unido)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de Novembro de 2005 (processo R 651/2004-2), relativa a um processo de oposição entre a Protec Health International Ltd e a Astex Therapeutics Ltd.

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Astex Therapeutics Ltd é condenada nas despesas.

(¹) JO C 86 de 8.4.2006.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 9 de Setembro de 2008 — Bayer CropScience AG e o./Comissão

(Processo T-75/06) (¹)

(«Directiva 91/414/CEE — Produtos fitofarmacêuticos — Substância activa endossulfão — Revogação das autorizações de colocação no mercado — Processo de avaliação — Prazos — Direitos de defesa — Princípio da proporcionalidade»)

(2008/C 272/35)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Bayer CropScience AG (Monheim am Rhein, Alemanha); Makhteshim-Agan Holding BV (Roterdão, Países Baixos); Alfa Georgika Efodia A EVE (Atenas, Grécia); Aragonesas Agro, SA (Madrid, Espanha) (representantes: C. Mereu e K. Van Maldegem, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: B. Doherty e L. Parpala, agentes)

Interveniente em apoio das recorrentes: European Crop Protection Association (ECPA) (Bruxelas, Bélgica) (representantes: D. Waelbroeck e N. Rampal, advogados)

Interveniente em apoio da recorrida: Reino de Espanha (representantes: J. Rodríguez Cárcamo, abogado del Estado)

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão 2005/864/CE da Comissão, de 2 de Dezembro de 2005, relativa à não inclusão da substância activa endossulfão no anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho e à retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que a contenham (JO L 317, p. 25).

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Bayer CropScience AG, a Makhteshim-Agan Holding BV, a Alfa Georgika Efodia A EVE e a Aragonesas Agro, SA, suportarão as suas próprias despesas e as efectuadas pela Comissão.
3. O Reino de Espanha e a European Crop Protection Association (ECPA) suportarão as suas próprias despesas.

(¹) JO C 96 de 22.4.2006.